



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2301**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 23 de Outubro de 2019**

### Resolução nº 002/2019

**Súmula:** Dispõe sobre a deliberação dos projetos disponibilizados pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – DESAN, recursos disponibilizados para 2019.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 592/2011 e Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 16/10/2019.

### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o parecer quanto a escolha dos projetos técnicos a serem enviados para a Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/DESAN, conforme ofício circular nº 70/2019 e seus planos de trabalho.

**Art. 2º** - Aprova a definição de três projetos por ordem de prioridade, sendo:

1º plano de trabalho de interesse da comunidade de horta comunitária urbana;

2º plano de trabalho de apoio à cozinha-escola;

3º plano de trabalho de aquisição de barracas para a feira de produtor.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 23 de outubro de 2019.

LUCAS SCHAINHUK  
Presidente do COMSAN



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2301

Lidianópolis, Quarta-Feira, 23 de Outubro de 2019

### PODER LEGISLATIVO

#### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

#### DESPACHO

Pregão Presencial nº 003/2019

I – Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2019, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível gasolina comum e etanol para atender a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

II – Considerando a informação da Gestora de Contratos do Município, recebida no dia 25/09/2019;

III – Considerando o art. 78, inc. XI da Lei Federal nº 8.666/93, optou-se pela **revogação** do referido processo;

IV – Assim, sou pela **Revogação** do presente processo licitatório;

V – Publique-se.

Lidianópolis-PR, 23 de outubro de 2019.

**Antonio A.Maciel Filho**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Lidianópolis-PR